

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada,

questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,



São Mateus do Sul, 27 de maio de 2026.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo Geral Nº 1543/2025

Pregão Eletrônico: 23/2026

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada nas atividades de jardinagem, limpeza de canaletas e manejo da arborização nos espaços públicos.

Encaminha-se o presente processo para retorno aos esclarecimentos solicitados pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. – (CNPJ: 00.482.840/0001-38)

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/05/2026 15:03	Prezados, segue esclarecimento em anexo.	Esclarecimento Limpeza.docx	https://fanceeetronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b5963cc474384adeb44cb32a4f17a41e.docx
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - 00482840000138		licitacoes@lideranca.com.br / (48) 3733-3144	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Atenciosamente,


Luana Kosloski

Pregoeira/Agente de Contratação



Protocolo Geral Nº 1543/2025

Pregão eletrônico: 23/2026

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada nas atividades de jardinagem, limpeza de canaletas e manejo da arborização nos espaços públicos.

Assunto: Em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – (CNPJ: 00.482.840/0001-38), seguem os esclarecimentos:

1- Não.

2- Conforme disposto nas páginas 3, 4 e 5 do Contrato, disponível na aba Edital/Documentos do Pregão Eletrônico nº 23/2026, o pagamento ocorrerá mediante medição mensal dos serviços efetivamente prestados. O valor contratado possui natureza mensal, observando-se a execução dos serviços e a apresentação da documentação exigida para fins de fiscalização e liquidação da despesa.

Não se trata de pagamento por hora efetivamente trabalhada.

Nos casos de ausência de prestação dos serviços, faltas ou faturamento parcial, serão realizados os descontos proporcionais, conforme previsto contratualmente, mediante cálculo proporcional aos dias efetivamente prestados.

O contrato poderá ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112463>

3- Não.

4- Conforme previsto na página 2 do Contrato, no subitem 5.4, o início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. O contrato poderá ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112463>

5- A licitante deverá observar a Convenção ou Acordo Coletivos de trabalho e, tarifas e demais legislações trabalhistas;

6- A licitante deverá observar a Convenção ou Acordo Coletivos de trabalho e, tarifas e demais legislações trabalhistas para elaboração da proposta e execução dos serviços;

www.saomateusdosul.pr.gov.br



7- Conforme subitem 2.1 do Edital, Anexo 1, página 14, todos os colaboradores deverão cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o responsável técnico, cuja carga horária prevista é de 5 (cinco) horas semanais.

O acesso pode ser realizado por meio do link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>

8- Conforme subitem 2.1 do Edital, todos os colaboradores deverão cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o responsável técnico, cuja carga horária prevista é de 5 (cinco) horas semanais. O edital, pode ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>.

Conforme subitem 15.1.8, página 12 do Contrato, a contratante deverá assegurar a substituição imediata de qualquer profissional designado para a execução dos serviços, nos casos de ausência, impedimento, afastamento temporário ou definitivo, por quaisquer motivos, inclusive licença médica, férias, desligamento, ou outras circunstâncias que impeçam o exercício regular das atividades. O contrato poderá ser consultado pelo link: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112463>

9- Conforme previsto no Edital, subitem 2.1, a jornada de trabalho deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, o intervalo intrajornada para refeição e descanso será de 1 (uma) hora.

O edital, pode ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>.

10- A licitante deverá observar a Convenção ou Acordo Coletivos de trabalho e, tarifas e demais legislações trabalhistas para elaboração da proposta e execução dos serviços.

11- A licitante deverá observar a Convenção ou Acordo Coletivos de trabalho e, tarifas e demais legislações trabalhistas para elaboração da proposta e execução dos serviços.

12- Conforme Cláusula 15ª, subitem 15.1.8 do contrato, a contratada deverá designar e manter um preposto formalmente indicado, com poderes suficientes para representá-la administrativa e operacionalmente, o qual deverá permanecer disponível de forma contínua no local da execução situada no Município, durante toda a vigência do contrato.

O contrato poderá ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112463>



13- Conforme item 3 do Edital, Anexo 1, página 26, será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato.

O edital, pode ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>.

14- Sim, desde que justificados. A licitante deverá observar a Convenção ou Acordo Coletivos de Trabalho e, tarifas e demais legislações trabalhistas para elaboração da proposta e execução dos serviços.

15- Conforme subitem 2.1 do Edital, Anexo 1, página 23, para a composição da planilha de custo, em relação ao piso salarial da categoria, foi adotado como referência o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, firmada pelo SIEMACO/PR – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental do Estado do Paraná.

A Convenção Coletiva utilizada como referência encontra-se vinculada à categoria profissional correspondente aos serviços objeto da contratação.

Quanto à adoção da Convenção Coletiva, a licitante deverá observar a legislação trabalhista aplicável, bem como a convenção coletiva vinculada à sua categoria econômica e profissional, sendo de sua inteira responsabilidade a correta elaboração da proposta e o atendimento às obrigações trabalhistas decorrentes.

O edital, pode ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>.

16- Conforme item 4 do Edital, página 4, a licitante deverá apresentar a planilha de composição de custos, indicação de convenção coletiva e regime de tributação da empresa. Assim, para elaboração da proposta, a licitante deverá observar a convenção coletiva vigente e aplicável à sua categoria econômica e profissional, sendo de sua responsabilidade a correta composição dos custos e encargos trabalhistas decorrentes.

17- Conforme cláusula 12^a, página 7 do contrato, o presente contrato será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e de acordo com a variação dos valores definidos na convenção coletiva apresentada pela empresa ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18- Conforme subitem 2.1 do edital, Anexo 1, página 16, a carga horária do responsável técnico é de 5(cinco) horas semanais, com atribuições de prestar apoio nas atividades, incluindo orientação e supervisão operacional de podas, limpezas e nas atividades de plantio.



19- Conforme subitem 2.1 do Edital, Anexo 1, páginas 19 e 20, a contratante deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário, com capacidade de 5 (cinco) pessoas, compatível com o transporte da equipe, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, o qual deverá permanecer à disposição do preposto. O edital, pode ser consultado pelo link: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>.

20- Conforme subitem 2.1 do Edital, Anexo 1, páginas 17, 18 e 19, a contratada deverá fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados vinculados à execução dos serviços, observando as especificações, quantidades e periodicidade estabelecidas no referido item. O edital, pode ser consultado pelo link: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>

21- Conforme subitem 2.1 do Edital, Anexo1, páginas 20 e 21, a contratada deverá fornecer ferramentas, equipamentos manuais, observando as especificações e quantidades estabelecidas no referido item. O edital, pode ser consultado pelo link: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>

22- Conforme subitem 2.1 do Edital, Anexo 1, página 20, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas manuais necessários aos seus colaboradores para a adequada execução dos serviços, em condições apropriadas de uso, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades contratadas.

Ainda, conforme página 26 do Edital, subitem 2.5 os equipamentos imprescindíveis à execução das atividades, que porventura não se encontrarem em condições operacionais adequadas deverão ser substituídos, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O edital, pode ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>

23- A licitante deve seguir as quantidades e especificações estabelecidas no Edital, conforme subitem 2.1, Anexo 1, páginas 20 e 21.

O edital, pode ser consultado pelo link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>

24- Não há previsão, no presente processo licitatório, de fornecimento de materiais de limpeza e higiene.



25- Não há previsão, no presente processo licitatório, de fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

26- Todos os documentos exigidos para proposta e habilitação encontram-se previstos no item 4 e item 5 do Edital, nas páginas 4,5 e 6. O edital, pode ser consultado pelo link: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/112462>

27-Varia conforme o regime de tributação da empresa.

28- Os períodos de recesso, quando houver, serão previamente acordados junto à Secretaria de Meio Ambiente.

29- A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147 regulamenta o benefício reembolso-creche previsto no art. 3º, II, do Decreto 12.174, aplicável apenas à Administração pública direta, autárquica e fundacional. Assim, não fora adotada a referida Instrução Normativa para a composição de sua planilha de custos.

c) Eventual custo condicionado à ocorrência de fato específico somente será reconhecido quando houver efetiva ocorrência, comprovação documental da despesa e atesto da fiscalização, não se admitindo pagamento automático ou presumido.

d)Caso a CCT contemple auxílios creche, a licitante deverá observar a norma coletiva aplicável e a legislação vigente, sem prejuízo de eventual adequação se norma superior impuser obrigação mais abrangente.

O edital prevê a apresentação de composição de custos pela vencedora e permite diligências para comprovação de exequibilidade, inclusive planilha detalhada e demonstrativo de encargos.

e) A planilha de composição de custos encontra-se disponível e pode ser consultada na aba Edital/Documentos, inclusive em formato editável (Excel), para preenchimento pelas empresas, considerando os regimes de tributação de lucro real ou lucro presumido. O acesso pode ser realizado por meio do link:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=23>

São Mateus do Sul/PR., 28 de maio de 2026

562
②



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE
SÃO MATEUS DO SUL

Tiago Krucheski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n.º 040/2021

Luana Caroline Oss Emer
Chefe de Lic. Ambi. E Fiscalização
Portaria 537/2025

Márcio Rodrigo Oliveira Filho
Técnico em Contabilidade
Portaria 803/2025